Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 203 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 136º a 200º - Título V do citado Código Regulamentar (Regime Jurídico da Ocupação do Espaço Público, Semipúblico e Privado Municipal), designadamente nas matérias relacionadas com a fiscalização, remoção e demolição da via pública de todos os objetos e equipamentos implantados ilegalmente naquela ou em desconformidade com a licença concedida, com o pedido de autorização apresentado ou o declarado na respetiva comunicação prévia, a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente, através de Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02). -**

----- **Mando que pelo presente Edital** e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro e considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **seja notificada:** ----------

----- **A SOCIEDADE "VICTORYA SELECTION – PROPERTIES UNIPESSOAL, LDA.", com ultima sede social conhecida, na Rua José Inácio de Andrade, nº 18, 2º B, na Freguesia da Penha de França, no Município de Lisboa, cuja atual sede se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**----------

----- **Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Policia Municipal** e o enquadramento legal aplicável, determino, e a **título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceda ao arranjo de todo o pavimento que foi danificado, junto ao imóvel de génese ilegal, sito na Rua João Corte Real, lote 782 B, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora, nomeadamente promovendo a reparação/recolocação necessária do passeio (lancil), situação factual que viola o disposto no nº 3 do artigo 198º Código Regulamentar do Município da Amadora.** ----------

----- **A)** A referida decisão é proferida com base na informação emitida pelos competentes serviços camarários em 14 de Abril de 2026, na qual se informa que **a legalidade não foi reposta.** ----------

----- **B)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se descriminam nos parágrafos seguintes,

podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Policia Municipal,** sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. ----------

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à realização de todos os trabalhos atrás descritos e consequente reposição da via pública a expensas da infratora, de acordo com o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 198º do Código Regulamentar Município da Amadora.** ----------

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes das obras de reparação da via pública, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas,** nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 198º do Código Regulamentar do Município da Amadora----------

----- **III.** A Câmara Municipal da Amadora efetuará queixa às autoridades judiciais pela prática, por parte da notificada, do Crime de Dano Qualificado, infração prevista e punida no artigo 213º do Código Penal. ----------

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência**, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. ----------

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi

Amadora, 07 de Setembro de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes